



PROJETO DE LEI

P.L. 02/2002-E

Recebido em 01FEV2002
Câmara Municipal de Agudo



**ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "a" DO ART. 2º
E O § 1º DO ART 3º DA LEI MUNICIPAL N.º
950/94.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- A letra "a" do artigo 2º da Lei Municipal n.º 950/94 passa a vigor com a seguinte redação:

" Art. 2º - ...

a) Multas de 36 a 1.072 URM's "

Art.2º- O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 950/94 passa a vigor com a seguinte redação:

" Art. 3º - ...

§ 1º - O valor da multa está vinculado a Unidade de Referência Municipal (URM), obedecidas as seguintes proporções:

I – Nas infrações leves – de 36 a 238 URM's

II – Nas infrações graves – de 239 a 596 URM's

III – Nas infrações gravíssimas – de 597 a 1.072 URM's "

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2002, 145º da Colonização e 43º da Emancipação.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "a" DO ART. 2º E O § 1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 950/94.**

O projeto em questão tem por finalidade alterar dispositivos do Código de Posturas do Município, Lei Municipal n.º 950 de 27 de dezembro de 1994.

Em primeiro lugar, estamos substituindo a VRM (Valor de Referência Municipal) pela URM (Unidade de Referência Municipal), eis que a VRM foi extinta; e em segundo lugar, o Projeto de Lei visa estabelecer novos números de URM's para as multas por infrações leves, graves e gravíssimas. Ficou fixado para multa mínima 36 URM's e para a máxima 1.072 URM's. Nesta proporção, os valores permanecem os mesmos praticados pela extinta VRM.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e considerações.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal